



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PRÓ-REITORIA DE ENSINO

Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-255 – Vitória – ES

27 3357-7500

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 01/2017, DE 07 DE JUNHO DE 2017.

A PRÓ-REITORA DE ENSINO DO INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições regimentais, e considerando as Resoluções do Conselho Superior que autorizam as ofertas de cursos técnicos e o Regulamento da Organização Didática da Educação Profissional Técnica de Nível Médio,

RESOLVE:

Orientar o registro nos documentos acadêmicos intermediários e finais referentes à resolução de oferta e à frequência global.

Art. 1º Os diplomas de cursos técnicos (1ª ou 2ª via) e demais documentos, com data de expedição atual, deverão vir com a resolução de oferta vigente. Para os cursos técnicos extintos, os documentos deverão citar a resolução de oferta vigente na data da extinção.

Parágrafo único. No histórico e no verso do diploma deverá ser utilizado o termo “Resolução de oferta do curso:”, em substituição aos termos “ato de criação de curso, reconhecimento de curso e autorização”.

Art. 2º No histórico escolar, campo observação, deverá ser incluída a seguinte informação “De acordo com o Regulamento da Organização Didática da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, a frequência mínima para aprovação é de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas ministradas em cada período letivo”.

Art. 3º Esta Orientação Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Araceli Verónica Flores Nardy Ribeiro

Pró-Reitora de Ensino

Portaria nº 934 – DOU de 19/06/2013